

RESPONSABILIDADE DO ESTADO

CONCESSIONÁRIA DE SERVIÇO PÚBLICO

JUIZADO ESPECIAL — DANO MATERIAL - EMPRESA FORNECEDORA DE ENERGIA ELÉTRICA - VARIAÇÃO DE TENSÃO - PERDA DE MICROCOMPUTADOR

EMENTA

EXMO. SR. DR. JUIZ TITULAR DO JUIZADO DE PEQUENAS CAUSAS CÍVEIS DA COMARCA DE
....., brasileiro, separado judicialmente, Médico, portador da carteira de identidade R.G. nº,
inscrito no C.P.F.(MF) sob nº, residente e domiciliado na Rua, Capital vêm mui
respeitosamente perante Vossa Excelência, requerer AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR PERDAS E DANOS
MATERIAIS, Contra....., empresa sediada à Praça,,, Inscrita no Estado de sob o
nº, e inscrita no CNPJ sob nº; com fulcros no artigo 159 do Código Cível e Lei nº 8.078 de
11/09/1990 no seu artigo nº 14 parágrafo 1º e artigo nº 22, seguindo-se o rito da lei 9.099/95, tudo conforme
passa a expor para no final formular requerimento com segue 1º) DOS FATOS Na data de, por volta
das 21:00 horas, o requerente utilizava normalmente seu microcomputador em seu domicílio, quando houve
uma variação de tensão elétrica que manifestou-se pelo apagar e acender das luzes da residência por três
vezes consecutivas em intervalos de segundos. Embora tenha sido o microcomputador imediatamente
desligado após o primeiro "piscar" de luzes, este, após o ocorrido, não funcionou mais. Vale salientar que o
requerente, preocupado com a segurança, trocou toda a fiação da casa a pouco mais de um ano e mantinha
o equipamento protegido por estabilizador e aterramento conforme norma da ABNT. Com o intuito de reparar
o defeito; o equipamento foi enviado a assistência técnica,, com sede à Rua, - em
....., inscrita no CNPJ sob nº; que, após examinar a máquina, constatou que a e a do
equipamento foram irreversivelmente danificadas devido variação de tensão (pico de tensão) conforme
pode-se constatar no laudo técnico (doc. 1), em anexo. Pelo exposto fica muito claro que a requerida prestou
um serviço defeituoso, ou seja, forneceu energia elétrica com uma tensão superior a normal, o que resultou
nos danos causados no microcomputador do requerente. Enquadrando-se, portanto, no artigo nº 14 da lei
N.º 8.078 de 11/09/1990; bem como no artigo nº 159, do Código Civil. Vale salientar que a requerida é
responsável pelo fornecimento de energia elétrica na região metropolitana de e, por consequência,
fornece energia elétrica para residência do requerente(doc.2). Como intuito de promover os reparos
necessários aos danos causados pela requerida, o mesmo solicitou confecção de orçamento prévio em três
assistências técnicas idôneas, os quais encontram-se em apenso (docs. 3 a 6); como segue: Empresa Valor
Orçamento Conforme é possível notar nos orçamentos anexos, foi orçado juntamente com a
"placa mãe" um novo gabinete, uma vez que o gabinete do microcomputador do requerente é padrão AT, e a
fabricação e importação de placas mãe similares a que se encontra danificada no padrão AT foram
descontinuadas, assim sendo apenas são encontradas no mercado placas mãe padrão ATX, que não são
compatíveis com o gabinete AT; portanto se faz necessário adquirir-se também um gabinete padrão ATX,
que o mesmo já vem acompanhado da fonte de alimentação. Ademais, é importante salientar que o
requerente contrata serviço de acesso a Internet por meio de "banda larga" (speedy) da empresa
Telecomunicações (Telefônica), com sede à Rua, em, pagando por este serviço a
importância de R\$ mensais e também os serviços do provedor de Internet, com sede à Rua
....., em, pagando por este serviço a importância de R\$ mensais, conforme se pode
verificar nos contratos e contas em apenso (docs. e). Contudo o requerente, embora pagando
mensalmente as importâncias acima descritas, vê-se impedido de desfrutar dos serviços destas empresas,
uma vez necessário ter-se o microcomputador em funcionamento para este fim; e o microcomputador do
requerente se encontra inoperante desde do dia devido aos danos causados pela variação de tensão.

É fator de justiça que os valores desembolsados pelo requerente a título do pagamento de serviços que o mesmo está impedido de utilizar devido aos danos no microcomputador, sejam também considerados como prejuízos causados pela requerida ao requerente. 2º) DO DIREITO Pelas disposições contidas no artigo nº 159, do Código Civil., (in verbis) "Aquele que, por ação ou omissão voluntária, negligê